



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL 508 / 2002

Dispõe sobre autorização para **Contratação de Servidor Público por Tempo Determinado.**

AÍRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Araputanga aprovou e ele sanciona e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Público Municipal, autorizado a contratar Servidores Públicos Municipal por Tempo Determinado na Secretaria e Cargos abaixo especificados, conforme Artigo 37 Parágrafo IX da Constituição Federal e Artigo 92 Parágrafo IX da Lei Orgânica do Município, para atendimento em regime de urgência desta Prefeitura municipal de Araputanga.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

CARGO	SALÁRIO	VAGAS	SETOR
Auxiliar Odontologia	225,00	(01) Uma	Centro Saúde Municipal
Fisioterapeuta	1.295,12	(01) Uma	Centro Saúde Municipal
Fonodóloga	1.036,00	(01) Uma	Centro Saúde Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CARGO	SALÁRIO	VAGAS	SETOR
Agente Administrativo	225,00	(01) Uma	Conselho Tutelar
Aux. Serviços Gerais	180,00	(01) Uma	Pelotão Policia
Aux. Administrativo	250,00	(01) Uma	Administração

Art. 2.º Os salários dos Funcionários Contratados Por Tempo Determinado, ficarão fixados conforme descrição do Art. 1.º desta Lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento programado do Município.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de março de 2002.

AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

Dada e passada por esta secretaria, autuada e registrada em livro próprio e publicada em data supra.

APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS